



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.º 1679/2016**

**Aprovada em: 15-03-2016**

**Sancionada em: 18-03-2016**

**Ementa:** Concede aumento ao valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá outras providências.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N. 1679/2016**

Concede aumento ao valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá outras providências.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

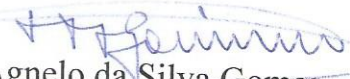
Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, a partir de 1º de março de 2016, será acrescido a título de aumento, o percentual de 2,00% (dois por cento) ficando fixado em R\$ 562,51 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único – O Aumento salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas e cargos em comissão de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

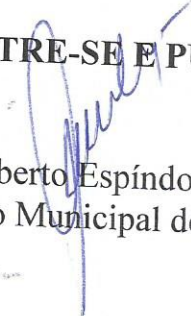
Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, em especial a Lei 1672/2016, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 18 DE MARÇO DE 2016.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espíndola Porto  
Secretário Municipal de Administração.